



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carinhanha

Diário Oficial do Município de Carinhanha - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº IX | Nº 639 | 10 de Agosto de 2015

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LEIS

LEI Nº 1.224/2015, DE 17 DE JULHO DE 2015

LEI Nº 1.225/2015, DE 17 DE JULHO DE 2015

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código F082-0139-71D9-7B7A.



DIÁRIO OFICIAL
Carinhanha - Bahia

Gestor:

PAULO ELÍSIO COTRIM

Editor:

Daiana da Mota Porto

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.carinhanha.ba.gov.br

LEIS**LEI Nº 1.224/2015, DE 17 DE JULHO DE 2015.**

*“Denomina a Unidade de Educação Infantil no Bairro São Francisco de **Proinfância Professora Luciene Oliveira dos Prazeres** e da outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, Inciso III e IV, da Lei Orgânica Municipal, requer:

Art. 1º – Fica a nova Unidade de Educação Infantil, localizada no bairro São Francisco, neste Município, denominada de **Proinfância Professora Luciene Oliveira dos Prazeres**.

Art. 2º – O Município providenciará a denominação da Unidade de Educação Infantil de **Proinfância Professora Luciene Oliveira dos Prazeres**, com a afixação da referida placa.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 17 de julho de 2015.

PAULO ELÍSIO COTRIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.225/2015, DE 17 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre a contratação temporária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 37, I, II e III da Constituição Federal, combinado com o art. 19, Inciso VIII e no art. 74, Incisos VI, VIII e XI da Lei Orgânica do Município, requer:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo período de **01 (um) mês**, com início em 01 de Julho de 2015, ultimando-se em 31 de Julho de 2015, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto conclui o processo seletivo simplificado e a convocação dos aprovados pela ordem de classificação, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º – As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento do Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 17 de Julho de 2015.

PAULO ELÍSIO COTRIM
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F082-0139-71D9-7B7A> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F082-0139-71D9-7B7A



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2015 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 10/08/2015 16:30

